

LEI Nº 456/92

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO VIGENTE DES-
TA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Esta-
do do Espírito Santo.

↳ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a Suplementar no orçamento
vigente desta Prefeitura as seguintes dota-
ções:

01 - Câmara Municipal

01 - câmara

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

↳ 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CR\$ 3.000.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 10.000.000,00

03 - Advocacia Geral do Município

02 - Advocacia

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 3.000.000,00

04 - Secretaria de Administração e Planejamento

03 - Administração e Planejamento

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil CR\$ 20.000.000,00

continua...

continuação da LEI N° 756/92

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.1 - Inativos CRB 16.000.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas CRH 7.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRB 7.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRH 3.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRH 500.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRH 70.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRB 10.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRB 40.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família CRH 2.000.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CRH 100.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CRH 40.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRH 12.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências à Pessoal

3.2.5.3 - Salário Família CRH 5.000.000,00

continua.....

Continuação da LEI Nº 756/92

| | |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações | |
| 1.04 - construção, Pavimentação e Restauração de vias urbanas | CRB 6.000.000,00 |
| 1.05 - Extensão de Rede Elétrica na sede e Distritos | CRB 15.000.000,00 |
| 08 - secretaria de Saúde | |
| 07 - Saúde | |
| 3.1.1.0 - Pessoal | |
| 3.1.1.1 - Pessoal civil | CRB 25.000.000,00 |
| 09 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social | |
| 08 - Assistência e Bem Estar Social | |
| 3.1.1.0 - Pessoal | |
| 3.1.1.1 - Pessoal civil | CRB 12.000.000,00 |
| 10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 09 - Agricultura e Meio Ambiente | |
| 3.1.1.0 - Pessoal | |
| 3.1.1.1 - Pessoal civil | CRB 17.000.000,00 |
| 3.2.5.0 - Transferências à Pessoas | |
| 3.2.5.3 - Salário Família | CRB 500.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | CRB 424.000.000,00 |

Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º, adirão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua...

continuação da LEI Nº 756/92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de Agosto de 1992.

~~id. cl. 1017~~
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal

